

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço*

2023

04-Esp

Boletim de Serviço



BS nº 04-Especial de 04 de abril de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 225 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Regimento da Comissão Própria de Avaliação – CPA, do Curso Bilíngue de Pedagogia do Departamento de Ensino Superior – DESU.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
CURSO BILÍNGUE DE PEDAGOGIA
Regimento da CPA – Comissão Própria de Avaliação

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA – do Departamento de Ensino Superior – DESU do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, prevista na Lei n.º 10.861 de 14/04/2004, e regulamentada pela Portaria Ministerial n.º 2.051 de 09/07/2004.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO E SUAS FINALIDADES

Art. 2º - Propor e conduzir os processos de avaliação interna da instituição, sugerir medidas que contemplem as necessidades apreendidas do processo de avaliação e sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP, no âmbito do SINAES, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA – do DESU/INES será constituída por:

- I- 03 representantes do corpo docente
- II- 02 representantes do corpo técnico-administrativo
- III- 02 representantes do corpo discente
- IV- 01 representante da sociedade civil

§1º - Os representantes serão eleitos pelos seus pares, exceto o representante da sociedade civil, que será indicado pela Direção-Geral do INES

Art. 4º - O Coordenador da CPA será escolhido pelos pares da comissão.

Art. 5º - A nomeação dos membros da CPA será feita por meio de portaria assinada pela Direção-Geral do INES.

Art. 6º - O mandato dos membros da CPA será de três anos.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - São atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA – do DESU/INES:

- I. Avaliar:
 - a) A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
 - b) A política para o ensino de graduação e pós-graduação, a pesquisa e a extensão do DESU - INES;
 - c) A responsabilidade social da Instituição;
 - d) A infraestrutura física, em especial a do ensino, pesquisa e biblioteca;
 - e) A comunicação com a sociedade;
 - f) A organização e gestão da Instituição;
 - g) O processo de autoavaliação;
 - h) As políticas de atendimento ao estudante;

i) As políticas de pessoal.

II – Desenvolver estudos e análises, visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política da avaliação institucional da Educação Superior do INES.

III – Propor projetos, programas e ações que levem à melhoria do processo de avaliação Institucional;

IV – Prestar informações solicitadas pelo INEP e elaborar relatórios.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

Art. 8º - A Direção-Geral do INES proporcionará os meios, as condições materiais e de recursos humanos para funcionamento da CPA, assim como toda a infraestrutura administrativa necessária para esse fim.

§1º - A CPA poderá recorrer à Direção-Geral do INES, mediante justificativa, para obter consultoria/assessoria de especialistas da Instituição ou de outros órgãos públicos e/ou privados.

Art. 9º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA – reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo Coordenador ou pela maioria dos seus membros.

§1º - A reunião terá início com a presença mínima de três de seus membros, nos primeiros quinze minutos do horário estabelecido para início, após com qualquer número de presentes e será deliberativa apenas se contar com a presença da maioria simples de seus membros.

§2º - Na ausência do Coordenador, assumirá a coordenação da reunião um membro escolhido pelos presentes.

§3º - Em todas as reuniões da CPA do DESU-INES, deverá ser assegurada a atuação de um profissional tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa.

§4º - Será destituído da comissão o membro que faltar a cinco reuniões alternadas ou três reuniões consecutivas.

Art. 10º - Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros da CPA.

§1º - O processo de votação será em aberto e nominal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11º - O presente regimento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente à CPA, com encaminhamento ao Conselho Diretor do INES:

I – Por meio de documento assinado por dois terços de seus membros;

II – Por meio de solicitação encaminhada ao Conselho Diretor.

Art. 12º - Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos através de discussões e votação da CPA.

Art. 13º - As determinações constantes da presente Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. A presente Portaria revoga a Portaria n.º 228 de 05/10/2010, publicada no Boletim 10.

Parágrafo único - Ao entrar em vigor, a presente portaria revoga a portaria nº 095-a de 28 de março de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 226 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado do Curso de Pedagogia EaD.

- Docente titular – DIRCEU ESDRAS TEIXEIRA – matrícula SIAPE nº 1527969;
- Docente suplente – TÂNIA CHALHUB DE OLIVEIRA – matrícula SIAPE nº 1422511;
- Técnico-Administrativo – SIMONE GOMES DA SILVA- matrícula SIAPE nº 2241180;
- Aluno – RINGO BEZ DE JESUS – pólo UFPR.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 227 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado da eleição para escolha dos membros da Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho – CPAPIT.

Membros titulares eleitos:

- 1º - FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
- 2º - VANESSA ALVES DE SOUSA LESSER
- 3º - LUCIANA ANDREIA RODRIGUES FURTADO
- 4º - ANA LUISA ANTUNES
- 5º - LUIS GUSTAVO MAGRO DIONYSIO

Membros suplentes:

- 1º - GILSON DOS ANJOS REBOUÇAS
- 2º - LEONARDO CONCEIÇÃO GONÇALVES
- 3º - FELIPE GONÇALVES FUGUEIRA

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 228 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Incluir os nomes dos alunos abaixo relacionados, na lista de formandos de 2022, publicada através da Portaria nº 5, no BS-INES nº 01-Especial/2023.

- Turma 1333 - Maiane Silva de Brito
- Turma 1331 – Raila da Silva Marques e Robert Douglas Souza dos Santos

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 229 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Excluir os nomes dos alunos abaixo relacionados, na lista de formandos de 2022, publicada através da Portaria nº 5, no BS-INES nº 01-Especial/2023.

- Turma 1312 – Gabriel Oliveira dos Santos
- Turma 1332 – Marcos Vinicius Nunes de Oliveira

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral